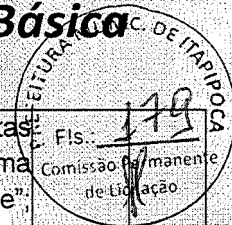




| | | | |
|----|---|------|-----|
| | GRELHA PARA O FORNO; GARANTIA DE DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: PRETO; | | |
| 23 | FOGÃO COMERCIAL 4 QUEIMADORES ESPECIFICAÇÃO: ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO; TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA; REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO; PÉS FIXO; MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI; BAIXA PRESSAO; GRELHA FUNDIDA 30X30 CM; QUEIMADOR: 2 DUPLO E 2 SIMPLES; GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA; REGISTRO CROMADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA - 80 CM X PROFUNDIDADE - 89 CM X COMPRIMENTO - 80 CM; GARANTIA DE DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: PRETO; | UNID | 30 |
| 24 | FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS ESPECIFICAÇÃO: COM 2 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIUTERANO RIGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS, TRAS MAIS RESISTÊNCIA A CORROSÃO E MAIS FACILIDADE NA HORA DE LIMPAR) E GRANDE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL; SISTEMA DE RODIZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIUTERANO COM NO MÍNIMO 58MM DE ESPESSURA POSSUIR RODIZIOS REFORÇADOS, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TRIPLA FUNÇÃO: CONGELADOR, CONSERVADOR E EXTRA TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO EXPOSTO NO PROPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES (1 ANO), CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | 80 |
| 25 | GAVETEIRO 4 GAVETAS COM RODIZIOS ESPECIFICAÇÃO: Estrutura em MDP 15 mm; Fundo em MDF 3 mm; Pés com Rodízios; Puxador Plástico; Parte Externa com Pintura UV Texturizada e Parte Interna com Pintura UV; Acabamento Fosco. Descrição do Tamanho (+ ou - 10%): Altura: 69 cm; Largura: 36 cm; Profundidade: 36 cm. Garantia mínima de 24 meses (2 anos), contra defeitos de fabricação. | UNID | 50 |
| 26 | GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L ESPECIFICAÇÃO: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador); Refrigerador vertical combinado, linha branca; Sistema de refrigeração "frostfree"; Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis; Gaveta em material resistente para acondicionamento | UNID | 100 |



| | | | |
|----|--|------|-----|
| | de frutas, verduras ou legumes; Sistema de fechamento hermético; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; Sistema de degelo "frostfree"; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE: Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | | |
| 27 | GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L ESPECIFICAÇÃO: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador); Refrigerador vertical combinado, linha branca; Sistema de refrigeração "frostfree"; Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis; Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes; Sistema de fechamento hermético; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura ajustável; Sistema de degelo "frostfree"; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. DIMENSÕES BÁSICAS: Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | UNID | 100 |
| 28 | GELAGUA DE COLUNA, ESPECIFICAÇÃO: 02 TORNEIRAS (1 NATURAL + 1 GELADA). BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. RESFRIAMENTO 04 LITROS/H. RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 2,3 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA O CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. | UNID | 50 |
| 29 | GUILHOTINA 15 fls ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: | UNID | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls. 180
Comissão Permanente de Licitação

| | | | |
|----|--|------|-----|
| | Extensão de corte: 46cm (460mm); Capacidade de corte: 15 folhas (75mg/m ²); Dimensões (CxLxA): 67 x 36 x 8cm; Área de trabalho: 35 x 46cm; Peso: 4,200 Kg | | |
| 30 | HD EXTERNO 1TB ESPECIFICAÇÃO: Velocidade de Transferência de Dados 480MB/s, Conexões USB 2.0 e 3.0. Garantia mínima de doze meses (1 ano), contra defeitos de fabricação | UNID | 20 |
| 31 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100 ; POSSUI CICLO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 35 FOLHAS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; POSSUIR FUNÇÃO DE FAX DOM 33,6KBPS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. | UNID | 100 |
| 32 | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L ESPECIFICAÇÃO: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado; Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos; Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante; Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto); O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; Interruptor liga/desliga; Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento; DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia. | UNID | 60 |



| | | | |
|----|---|------|----|
| | substituindo as peças com defeito. | | |
| 33 | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L ESPECIFICAÇÕES: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado; Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos; Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante; Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto); O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; Interruptor liga/desliga; Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 750 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 380 mm; Capacidade volumétrica: 8 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | UNID | 60 |
| 34 | MESA DE FORMATO RETANGULAR 1400X600X740MM ESPECIFICAÇÕES: Tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Pannel em madeira MPD 18mm. Revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Estruturas de sustentação: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 | UNID | 50 |



| | | | |
|----|--|------|-----|
| | dobrada, cantos das dobras deverão ser arredondados evitando arestas cortantes. Base inferior por meio de pé estampado na chapa de aço # 16. Deverá conter na parte interna, 02 suportes em chapa #14 para fixação de rebites de repuxo padrão 5/16" para colocação das sapatas niveladoras. deverá conter reguladores de níveis, em polipropileno injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; GARANTIA: mínima de 24 meses (2 anos), contra defeitos de fabricação | | |
| 35 | MESA DE FORMATO RETANGULAR 1200 X 600 MM X 750MM ESPECIFICAÇÕES: Elaborado em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC; Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza; Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas; Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Dimensões do produto: Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; GARANTIA: mínima de 24 meses (2 anos), contra defeitos de fabricação | UNID | 50 |
| 36 | MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL ESPECIFICAÇÕES: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES (1 ANO), CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | 50 |
| 37 | MICROFONE LAPELA PROFISSIONAL COM CONDENSADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo do Microfone: Condensador Omni-direcional; Faixa de freqüência: 65Hz-18 kHz; Sensibilidade: -30dB + /-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz; Conector: 3.5mm (1/8) 4-pole plug ouro; Comprimento do cabo: 6 Metros. GARANTIA Mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega. | UNID | 80 |
| 38 | MICRO-ONDAS 31 LITROS 220V ESPECIFICAÇÕES POSSUIR DISPLAY DIGITAL; BLOQUEIO DE SEGURANÇA; FUNÇÃO AUTOLIMPANTE; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO; LUZ NO INTERIOR; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA É DE A; PROGRAMAS A FUNÇÕES INDICADAS POR TIPO DE PREPARO. DIMENSÕES APROXIMAS (+OU- 10%): 52CM DE LARGURA, 32.5CM DE ALTURA, 44.7CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. | UNID | 20 |
| 39 | MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO ESPECIFICAÇÕES: COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MINIMA EM REGIME CONTINUO DE 500W; TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA, ATÉ: +/-6%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) TOMADA DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LENDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE | UNID | 100 |



| | | | |
|----|---|------|-----|
| | NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DE VARISTOR; POSSUIR CARREGADOR USB; POSSUIR DESLIGAMENTO DA SAÍDA POR AUSÊNCIA DE CONSUMO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE DA ENTRADA POR MINI DISJUNTOR REARMÁVEL; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS; APROVAÇÕES INMETRO 14.373:2006. GARANTIA PADRÃO 3 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO. | | |
| 40 | MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (BULK INK ORIGINAL DE FABRICA) ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: RASCUNHO / NORMAL / ALTA QUALIDADE; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA OU A4; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 1200/1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297 MM (8.5" X 11.7"); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); 4.5 IPM (ADF); SUPORTE DE PAPEL SEM PC: 89 X 127MM, CARTA/216 X 279 MM, A4/210 X 297 MM, LEGAL/216 X 356 MM; TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFICIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM); TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 216 X 356 MM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 64 ~ 90 G/M ² ; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL (1 REFIL PRETO; 1 REFIL CIANO; 1 REFIL MAGENTA; 1 REFIL AMARELO) DE 70ML CADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UNID | 20 |
| 41 | PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCARDENAÇÃO 15 FLS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Conter ajustes de margem e profundidade; conter gaveta para depósito de resíduos; Perfuração: Redonda; Extensão de perfuração: 330 mm; Tamanho da mesa: 350 x 320mm; Capacidade de perfuração: 15 folhas; Peso da máquina: 10 Kg; Quantidade de furos: 54 furos - Papel ofício 2; 50 furos - Papel A4; 35 furos - Carta; GARANTIA MÍNIMA de 01(um) ano a partir da data de entrega. | UNID | 50 |
| 42 | PROJETOR MULTIMÍDIA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES: BRILHO/LÚMENS: 3000ANSI LUMENS RESOLUÇÃO NAT.: WXGA 1280X800PIXELS CONTRASTE: 2000:1; NÍVEL DE RUIDOS: 35DB (ALTA LUMINOSIDADE) 30DB (BAIXA LUMINOSIDADE) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL; LÂMPADA: 150W, 6000H (BAIXA LUMINOSIDADE), 4000H (ALTA LUMINOSIDADE); DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO: 30" A 350" - 0,87M A 10M; CONECTIVIDADE: VIDEO COMPUESTO, RCA, COMPUTADORA(VGA), HDMI, S-VIDEO, AUDIO IN (MINISTEREO O RCA), UBS TIPO A E UBS TIPO B; | UNID | 100 |

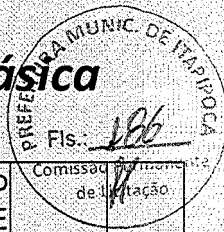


| | | | |
|----|---|------|-----|
| | <p>REQUERIMENTOS ELETRÔNICOS: VOLTAGEM: AC 100-240V; +-10% FREQUENCIA: 50/60 HZ CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C A 35° (41° F A 95°); GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p> | | |
| 43 | <p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Assento e encosto: em madeira multilaminada de 10 Kg/cm², com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, capas dotadas de orifícios que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata e flangeada embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de 50 mm, e de 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Assento: Largura interna de 485 mm e profundidade da superfície de 465 mm, no mínimo; Encosto: Largura interna de 465 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 530mm. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo uma abertura aproximada de 27° em relação ao encosto. Altura total da parte superior do encosto até a base 885 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto à parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto à parte frontal da prancheta 770mm. Apoia braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Pranchetas: escamoteável embutida no braço da poltrona, em MDF 15 mm de espessura no mínimo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrado. Prancheta medidas aproximadas: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: em chapa de MDF, com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoiabraço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoio braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: em tubo de aço, com diâmetro aproximado de 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações: as poltronas devem possuir</p> | UNID | 120 |





| | | | |
|----|--|----------------------------------|-----|
| | elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem-estar. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico e receber tinta epóxi Pó Eletrostática. O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta. Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverão retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. Revestimento do assento e encosto: Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 15878: 2011; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; A montagem e fixação das poltronas será de responsabilidade da empresa licitante; GARANTIA Mínima de 05 (cinco) anos a partir da data de entrega. | Comissão Permanente de Licitação | |
| 44 | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA ESPECIFICAÇÕES: MOLDURAS FLIP EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCP, FRIZADO, FUNDO DE QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX. DIMENSÕES: 1,20CM X 3,00CM (AXL). GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | 400 |
| 45 | RING LIGHT COMPLETO ILUMINADOR PORTÁTIL 26CM COM TRIPÉ 210CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipos de alimentação: USB (5v); Potência: 12 W; Formatos da luz: LED; Ser dimerizável Acessórios incluídos: tripe 210CM (+OU- 10%), supote de celular. Garantiamínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega. | UNID | 80 |
| 46 | TELA DE PROJEÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80M, PORTÁTIL, COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLAS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO MANUAL, FORMATO QUADRADA 1:1 MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM BORDAS PRETAS PARA PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELTROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, ESTOJO NA COR PRETA, POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉ COM SUPERFÍCIE PINTADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, ALTURA APROXIMADA DO TRIPÉ 1.800MM. GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | 20 |
| 47 | TELEFONE IP COM FIO ESPECIFICAÇÕES: Suporte a uma conta SIP » Display gráfico de 128 × 32 pixels » Tecla dedicada para realização de conferência » Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal » Teclas para correio de voz2, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED » Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar » 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps » Possibilidade de instalação em mesa ou parede » Sinalização de campainha por LED » Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1 Compatível com a plataforma OpenSource. 2 O Correio de voz é um recurso do servidor IP. Especificações técnicas: Produto: TIP 125i Temperatura: 0 a 45 °C Umidade: 0 a 85% LAN (PC port): 10/100 Mbps WAN (Internet port): 10/100 Mbps Consumo aproximado: 2,5 W Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA Tipo do display: 128 × 32 gráfico monocromático Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 | UNID | 15 |



| | | | |
|----|---|------|----|
| | Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia: 1 ano Protocolos: IPv4 e IPv6 Segurança: VLAN IEEE 802.1q Alimentação: PoE IEEE 802.3af. GARANTIA Mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega. | | |
| 48 | TELEVISOR 43" ESPECIFICAÇÕES: Smart TV 43 polegadas com acesso à internet. Tela LED; Wi-Fi integrado; Acesso à internet; Resolução de imagem em HD; Conversor digital integrado; Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB; Tensão (voltagem): bivolt automático; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Dimensões aproximadas (AxLxP): 60 x 97 x 10 cm 480 mm; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | UNID | 20 |
| 49 | WEBCAM STREAM HD 1080P ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dimensões aproximadas (Altura x largura x profundidade):29 mm x 95 mm x 24 mm; Possuir Clipe; Comprimento do cabo: 1,5 m; Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/60qps; Tipo de foco: foco automático; Tecnologia de lente: Vidro Full HD; Microfone embutido: estéreo; FoV: 78°; Garantia de hardware de dois anos. GARANTIA Mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega. | UNID | 80 |

ORDENADOR DE DESPESAS

Heloilson Oliveira Barbosa



ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

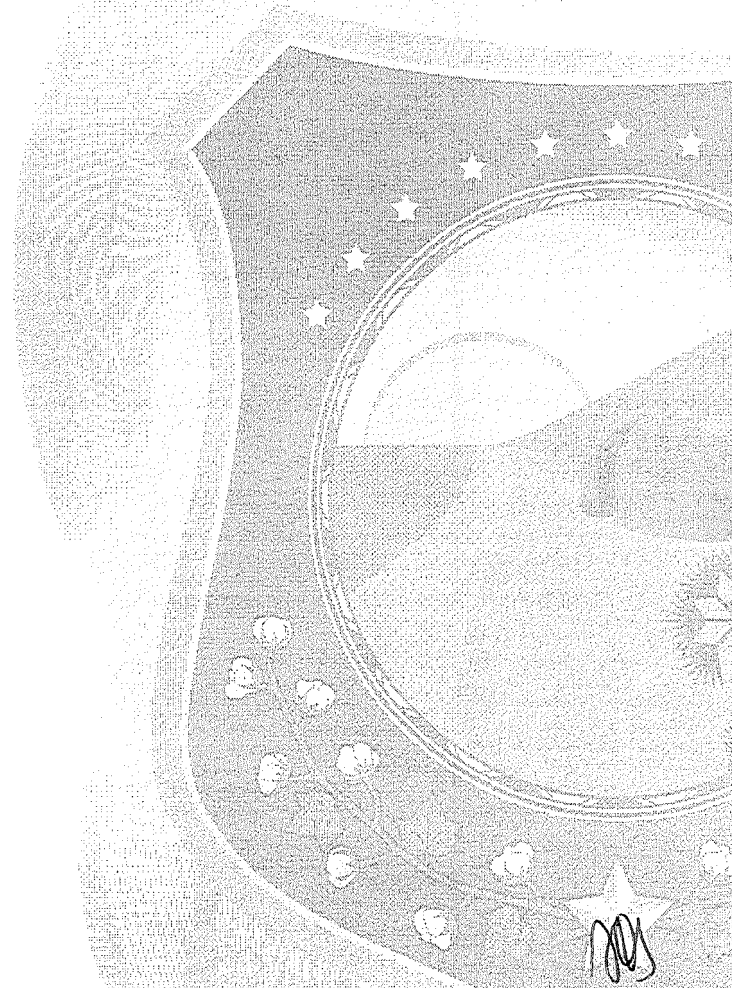
_____, de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
CPF:



ANEXO III (b)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.





ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 09/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

| Ordem de classificação | Empresa | Item | Quantidade registrada | Valor unitário registrado |
|------------------------|---------|------|-----------------------|---------------------------|
| | | | | |

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º _____/_____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

31.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais



independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Os produtos serão recebidos:

- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;

11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

11.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.,

11.6 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.



12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

14.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

14.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

14.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6 Fornecer produtos de boa qualidade;

14.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.

14.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

14.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

14.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



14.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de ____

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

6.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 Fornecer produtos de boa qualidade;

6.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.

6.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

6.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

6.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO



7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA -CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os produtos serão recebidos:

- a) **em até (30) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;

8.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

8.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.,

8.6 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 7.1, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível; tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordенador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.14/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas das Unidades Escolares e outros Departamentos da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca-CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até **14.10.2021**, às 14:00 horas; **Abertura das propostas:** **14.10.2021**, às 14 horas e 30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** **14.10.2021**, às 15:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Setembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **01.10.2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.14/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas das Unidades Escolares e outros Departamentos da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até 14.10.2021, às 14:00 horas; Abertura das propostas: 14.10.2021, às 14 horas e 30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.10.2021, às 15:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 30 de setembro de 2021
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.04/PE

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços e Fornecimentos de Materiais para o Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itapipoca/CE, compreendendo as atividades de Manutenção, Ampliação, Realce e Eficientização.

A Secretaria de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados que houve um Adendo Modificador no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 21.23.04/PE, conforme documento anexado no Portal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-CE), ficando ADIADA a abertura da presente licitação para o dia 14/10/2021.

Itapipoca-CE, 29 de setembro de 2021
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.12.01/2021TP

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de Uma Praça na Sede do Município de Itapipoca-CE, conforme PT 1066204-75/2019 (895345) - Ministério do Desenvolvimento Regional, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia 06 de outubro de 2021, às 09h00min.

Itapipoca-CE, 30 de setembro de 2021.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021-SME

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Concorrência Pública Nº 002/2021-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de conservação, manutenção, reformas, revitalização e construção nos prédios e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 01- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 02- RSM PESSOA EIRELI; 03- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; 04- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: 05- EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 06- LIMPAX CONSTRUÇÕES EIRELI. EMPRESA VENCEDORA: SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. VALOR GLOBAL: R\$ 3.880.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Reais). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 30 de Setembro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2021-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 01/10/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 14/10/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 14/10/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 14/10/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama-CE, 30 de Setembro de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13.09.01/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Secretaria de Cidade e Infraestrutura, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, SN, Centro, torna público a revogação do Tomada de Preço Nº 13.09.01/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa para a digitalização de todo o acervo documental que contém nas pastas de alunos que se encontram no arquivo morto, pertencente ao setor da secretaria escolar, da Secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE., por razões de interesse público com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, parte integrante do processo.

Jaguaribe/CE, 30 de setembro de 2021.
FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 2021.09.14.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.09.14.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CLICHÊ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 69.353,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais); C M LIMA MOURA VARIEDADES, vencedora junto ao Lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e T. H. MENDONÇA DA COSTA EIRELI, vencedora junto ao Lote 03 com proposta final no valor global de R\$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.2809-001/SEMEB, a seguir: Objeto: Aquisição de livros didáticos para educação infantil, visando promover práticas pedagógicas que estimulem a leitura das crianças do ensino infantil no Município, atendendo as necessidades das escolas da rede pública, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB do Município de Limoeiro do Norte-CE. Favorecido: EDITORA PREMIUS LTDA, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 12 365 1204 2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1113000000 - FUNDEB 30%. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e Ratificada pela Sra. Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva, Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 5.006/2021-CR

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape torna público, para conhecimento de todos os interessados que a data de recebimento dos documentos de credenciamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 05.006/2021-CR fica PRORROGADA até o dia 20 de mês de outubro de 2021, às 14h (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguape/CE, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 2021.08.20.002

A Prefeitura Municipal de Milagres através da Secretaria de Infraestrutura, comunicam a Revogação do Processo Licitatório nº. 2021.08.20.002 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021, destinada a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Basculante, Caçamba, Caminhonete e Caminhão Guindaste para a Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Serv. Públicos junto ao Município de Milagres-CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei 8.666/93.

Milagres/CE, 30 de setembro de 2021

JOSÉ AILTON CRISOSTOMO PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021

A Comissão de Licitação de Milagres/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Incluindo Reposição de Insumos, das Instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Milagres-CE, declarando: Propostas Classificadas: Real Serviços Eireli; Construtora Contrat; Caldas Empreendimentos e Construções Eireli; TSL Empreendimentos Eireli; Energy Serviços Eireli - EPP; B K L Construções Ltda - EPP; Ilucon / Francisco Naron Alves Guerreiro - ME; A.I.L. Construtora Ltda - ME; FJ Construções; Nordeste Construções e Infraestrutura; Vision Construções e Serviços Ltda, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa REAL SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 247.906,68 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Milagres/CE, 30 de setembro de 2021

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBANÇA
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento Contratual Nº 23011801SEOB - Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2017SEOB-CP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em pilares em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão e pavimentação em pedra tosca em trecho de estrada vicinal, de acesso ao Assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombança, de responsabilidade da Secretaria de Obras, conforme item II. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.26.782.0024.1.064, elemento de despesa 4.4.90.51.00, Governo Federal/Convênio Nº17000/2016/Nº 33000/2016/Ordinários -Valor Do Contrato: R\$ 950.737,66 (novecentos e cinquenta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)-Prazo de Vigência: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores-Assina Pela Contratante: Luís Humberto Teixeira Vieira Neto-Secretário de Obras-Assina pelo (a) contratado (a): José Carilto de Lima Júnior, (Procurador) da empresa ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.09.17.01-TP-ADM. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 03/11/2021, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, Tejuçuoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2021.09.17.01-TP-ADM, cujo objeto é a prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Tejuçuoca para realização de acompanhamento técnico especializado nos procedimentos judiciais em trâmite perante os Tribunais de Segunda Instância e Tribunais Superiores, com atuação, ainda, perante os Tribunais de Contas – Federal e Estadual – e, por fim, em processos administrativos, tudo conforme os exatos termos dispostos do projeto básico/termo de referência anexo ao presente edital, destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Gestão e Controle, Saúde e Educação, do Município de Tejuçuoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tejuçuoca – CE, 30 de Setembro de 2021. José Marcos Pinho Brito – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Edital. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ST-PE005/21, cujo objeto é a aquisição de máscaras hospitalares n95 e álcool etílico hidratado 70%, para proteção dos trabalhadores da Rede Socioassistencial, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 01/10/2021; Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 19/10/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h20min do dia 19/10/2021. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br/e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br), Maiores informações pelo telefone: (88) 3675.1419. **Independência/CE, 30/09/2021. Juliana Loliola Barros - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.08.19.01/TP. Objeto: recuperação da feira do gado, localizada na sede do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: A J Serviços de Construção EIRELI, item 4.2.5.5 do Edital. Barbosa Construções e Serviços LTDA, item 4.2.4.1 cc 4.2.4.2 "d" do Edital. Empresas Habilitadas: A&P Edificações Construções e Empreendimentos LTDA, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Araguaia Empreendimentos EIRELI, Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA- ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos, Momentum Construtora LTDA, MR Engenharia e Imobiliária Serviços LTDA ME, Real Serviços EIRELI, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, TSL Empreendimentos EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 30 de setembro de 2021. Cicera Arrelida Leite – Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Eletrônico Nº 21.06.11/PE. Aviso de Pregão Deserto. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás de cozinha e vasilhames, com o objetivo de atender as Unidades Escolares da Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, no uso da preparação da Merenda Escolar e para atender os demais Órgãos que compõem esta Secretaria. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 21.06.11/PE, com sessão realizada no dia 27.09.2021, às 15:00 horas, na plataforma de pregão do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br foi declarado DESERTO. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Setembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.14/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas das Unidades Escolares e outros Departamentos da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até 14.10.2021, às 14:00 horas; Abertura das propostas: 14.10.2021, às 14 horas e 30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.10.2021, às 15:00 horas.** O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Setembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Julgamento de Credenciamento Nº 006/2021. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pacoti-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação referente a modalidade CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, com o seguinte objeto **Credenciamento de Empresas para Prestar Serviços Especializados na Realização de Exames Laboratoriais junto a Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE: Segunda Empresa Credenciada: LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA, CNPJ: 18.978.535/0001-05.** Fica a partir desta data aberto o quinquídio legal para prazo recursal. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Cel José Cicero Sampaio, nº 663, Pacoti-CE, no horário de 08h às 12h, no e-mail: licitacao@pacoti.ce.gov.br e no site do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br. Sasckelly Pessoa Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE – AVISO - Através de seu Pregoeiro vem divulgar data para continuação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.08.01IPP, que tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE DADOS PARA INTERLIGAR PONTO DE ORIGEM A PONTO DE DESTINO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.** O pregoeiro vem informar aos interessados que as 09:00 do dia 06 de outubro de 2021, estará abrindo e julgando o documento de habilitação referentes ao Pregão Presencial acima citado. Base legal lei Federal 10.520/2002. Demais esclarecimentos na sala da comissão de licitação ou pelo numero 88 3623-1137. Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, situada na Rua Lívio Rocha Veras, 549, Bairro: Centro - CEP: 62.410-000. Alexandre Verick Maia Colares – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariús - Aviso de Licitação - Edital de Concorrência Pública Nº 2021.09.28.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na Prefeitura Municipal de Cariús, localizada na Rua Raul Nogueira, s/n – Esplanada – Cariús - CE, às 08:00 hs do dia 03 de Novembro de 2021, Sessão de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas para a Concorrência Pública Nº 2021.09.28.01, tipo – menor preço, destinada a Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, conforme especificações contidas no Edital e anexos, junto a Secretaria de Educação do Município de Cariús. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús no horário das 07:30 às 11:30 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3514-1219. **Cariús – CE, 30 de Setembro de 2021. Reldemberg Possidônio de Lacerda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no dia 05 de Novembro de 2021 às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2021.09.30.001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa pelo maior percentual de desconto sobre a tabela SEINFRA e SINAPI (vigente com desoneração), para eventuais serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e ampliação por demanda, compreendendo reparos, adequações e reformas das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes as diversas Secretarias: de Educação, de Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Pacajus-CE., conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h, pelo Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e pelo site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. **Pacajus-CE, 30 de setembro de 2021. À Comissão.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – PORTARIA Nº 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 – Prorroga até 30 de Dezembro de 2021 o prazo para a execução dos projetos culturais financiados



